



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 14 de julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260601/0002-42

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 034/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DE SANTA MARIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, referente à Concorrência Eletrônica nº 034/2026.

2. Análise da Proposta:

A proposta apresentada pela empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, possui valor global de **R\$ 366.122,80 (trezentos e sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos)**. Após análise técnica, verificou-se que a licitante apresentou proposta contendo desconto superior a 25% em relação ao orçamento estimado para os itens de maior relevância técnica, especialmente o **Item E, (EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM)** circunstância que ensejou a realização de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento à diligência promovida por esta Administração, foi oportunizado à empresa comprovar a viabilidade técnica e econômica dos preços ofertados, mediante apresentação de documentação idônea, tais como contratos em execução ou já executados, notas fiscais, cotações de fornecedores ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta.

Todavia, **a empresa não apresentou qualquer documentação comprobatória**, deixando transcorrer o prazo concedido sem anexar qualquer elemento que evidenciasse a viabilidade da execução dos serviços pelos valores propostos.

Assim, permanecem sem comprovação os valores ofertados para os itens objeto da diligência, inexistindo contratos similares, notas fiscais de aquisição de insumos, cotações de fornecedores ou qualquer outro documento capaz de demonstrar que os preços propostos são efetivamente exequíveis.



3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 034/2026, **não atendendo** aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis